



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO III * NÚMERO 56-A * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2615/2010

REGULAMENTA A COBRANÇA DE TAXA DE ESTACIONAMENTO EM SHOPPING CENTER, SUPERMERCADOS, LOJAS E CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Faz saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei (Art. 255, §3º, da Resolução nº 001/1997 – Regimento Interno):

Art. 1º - A presente lei regulamenta a cobrança de taxa de estacionamento em shopping Center, supermercados, lojas, bem como qualquer outro estabelecimento privado destinado a comercialização de produtos e/ou serviços.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, entende-se por taxa de estacionamento qualquer valor cobrado pela estadia de veículo automotor no espaço do estabelecimento privado de comercialização de produtos e/ou serviços destinado a este fim.

Art. 3º - Os estabelecimentos poderão instituir cobrança de taxa de estacionamento na forma desta lei.

§1º - Ao instituir a cobrança de que trata o caput deste artigo, o estabelecimento deverá especificar todos os detalhes do serviço de estacionamento, a saber: valor a ser pago, tempo de estacionamento correspondente ao valor pago e garantias do serviço.

§2º - A taxa de estacionamento será cobrada obedecendo o valor mínimo de R\$ 1,00 e máximo de 8,00.

§3º - Os valores mínimo e máximo da taxa poderão ser revestido a cada ano, de acordo com o Índice Oficial de inflação do Governo Federal.

§4º - Fica isento do pagamento de taxa de estacionamento o consumidor que comprar consumo de no mínimo 5 (cinco) vezes o valor cobrado pelo serviço.

Art. 4º - Os estacionamentos privados destinados à comercialização de produtos e/ou serviços que receberem incentivos do Poder Público para se instalar nesse município ficam proibidos de cobrar taxa de estacionamento.

§1º - Entende-se por incentivo toda e qualquer forma de beneficiamento por parte do Poder Público ao estabelecimento privado.

§2º - A proibição de que trata o caput desse artigo vigora durante 5 (cinco) anos a partir da inauguração do estabelecimento.

Art. 5º - Os funcionários dos estabelecimentos privados, devidamente identificados e cadastrados, ficam isentos do pagamento da taxa de estacionamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, Palácio Rodolfo Fernandes,

Mossoró(RN), 28 de abril de 2010.

CLAUDIONOR ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

JUSTIFICATIVA

O Artigo 182 da Constituição Federal atribui ao Poder Público municipal a execução da política de desenvolvimento urbano, cabendo à Lei Orgânica do Município determinar os instrumentos básicos de sua política urbana, sujeitos à aprovação pela Câmara Municipal através de leis complementares.

Entre estes, o Plano Diretor do Município, que é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município, fixando critérios que assegurem a função social da propriedade, o uso e ocupação do solo, respeitando a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, objetivos voltados aos interesses da coletividade.

Dentro desse contexto, a Lei nº 1.315/99 delimitou as linhas do perímetro urbano do Município de Mossoró, ganhando desde então os seus primeiros contornos urbanísticos.

Ao longo desse período, década agraciada pelos ventos do progresso, o município cresceu vertiginosamente; ruas e avenidas se estenderam, antigos rincões rurais transformaram-se em bairros e a verticalização, símbolo maior do seu crescimento, emoldura hoje o panorama de uma nova e progressista cidade.

Urge, portanto, adequá-la aos novos tempos, atualizando as linhas do seu perímetro urbano, valorizando as novas áreas a serem acrescidas, dando um perfil de modernidade ao seu contínuo crescimento.

Sala das sessões João Niceras de Moraes, Mossoró, 08 de setembro de 2009.

Ninã Reboças
Vereadora DEM

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3.613, DE 7 DE MAIO DE 2010.

Denomina a Unidade de Saúde da MAISA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o carisma que LUIZA VANESSA DA SILVA MARINHO, desfrutava junto à comunidade aonde, nasceu e viveu toda sua vida;

CONSIDERANDO que LUIZA VANESSA DA SILVA MARINHO marcou a sua história de vida participando ativamente das festas realizadas pela Igreja que fre-

quentava e se envolvia em todas as programações da escola na qual estudava na comunidade da MAISA, onde gozava de um bom relacionamento com colegas, professores e funcionários;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e comoção dos moradores da MAISA, com o prematuro desaparecimento da adolescente LUIZA VANESSA DA SILVA MARINHO, interrompendo seus sonhos, referendado pela comunidade com um abaixo assinado;

DECRETA: Art. 1º - Fica denominada de LUIZA VANESSA DA SILVA MARINHO, a Unidade Básica de Saúde localizada na comunidade da MAISA, zona rural de Mossoró.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 7 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 102/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido DELVAI VALDES DE MURILO, do cargo em comissão de Diretora Administrativa, símbolo DE – Direção Executiva, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de abril de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 106/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR MARIA DALVA DOS SANTOS COSTA, para o cargo em comissão de Diretora Administrativa, símbolo DE – Direção Executiva, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 107/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o teor do requerimento da servidora abaixo qualificada, e com embasamento no art. 56, §5º, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008,

R E S O L V E : Art. 1º - AUTORIZAR a implantação da gratificação à remuneração da servidora VERA CIDLEY PAZ DE LIRA E CASTRO SOARES, matrícula nº 3732-2, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, tomando-se por paradigma o valor compreendido entre a remuneração de seu cargo e do cargo de Diretor Técnico de Projetos Arquitetônicos da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 108/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o teor do requerimento da servidora abaixo qualificada, e com embasamento no art. 56, §5º, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008,

R E S O L V E : Art. 1º - AUTORIZAR a implantação da gratificação à remuneração da servidora RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DE ASSIS, matrícula nº 477-7, ocupante do cargo efetivo de Topógrafo, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, tomando-se por paradigma o valor compreendido entre a remuneração de seu cargo e do cargo de Diretor de Atendimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 109/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO, o teor do requerimento do servidor abaixo qualificado, e com embasamento no art. 56, §5º, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008,

R E S O L V E : Art. 1º - AUTORIZAR a implantação da gratificação à remuneração do servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 5921-9, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, tomando-se por paradigma o valor compreendido entre a remuneração de seu cargo e do cargo de Chefe de Departamento de Desenhos Técnicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 3 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 110/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes.

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, e nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007, de 21/12/2007,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E : Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal TULIOLA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 13237-3, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família - NASF.

Art. 2º - Ao servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação prevista no Anexo VII art. 26 § 3º da Lei Complementar nº 020/2007, para a função de GESFO devendo prestar serviços sob regime de quarenta horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 4 de maio do ano em curso

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 4 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 111/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes.

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, e nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007, de 21/12/2007,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E : Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal SAUL BATISTA DA MOTA, matrícula nº 12516-1, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família - NASF.

Art. 2º - Ao servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação prevista no Anexo VII art. 26 § 3º da Lei Complementar nº 020/2007, para a função de GESFO

O devendo prestar serviços sob regime de quarenta horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 4 de maio do ano em curso

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 4 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 112/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes.

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, e nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007, de 21/12/2007,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E : Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal RITA DE CÁSSIA FERREIRA BESSA, matrícula nº 13231-4, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família - NASF.

Art. 2º - Ao servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação prevista no Anexo VII art. 26 § 3º da Lei Complementar nº 020/2007, para a função de GESFO devendo prestar serviços sob regime de quarenta horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 4 de maio do ano em curso

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 4 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 113/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes.

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, e nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007, de 21/12/2007,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E : Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal IRAPUAN CALDAS LEONARDO NOGUEIRA, matrícula nº 12595-4, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família - NASF.

Art. 2º - Ao servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação prevista no Anexo VII art. 26 § 3º da Lei Complementar nº 020/2007, para a função de GESFO devendo prestar serviços sob regime de quarenta horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 4 de maio do ano em curso

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 4 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 114/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes.

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, e nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007, de 21/12/2007,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E : Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal NAYARA GERMANO DE SENA SILVEIRA, matrícula nº 12602-2, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família - NASF.

Art. 2º - Ao servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação prevista no Anexo VII art. 26 § 3º da Lei Complementar nº 020/2007, para a função de GESFO devendo prestar serviços sob regime de quarenta horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 4 de maio do ano em curso

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 4 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 115/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes.

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, e nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007, de 21/12/2007,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E : Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal GEÓRGIA PENEREIRO PASCOAL, matrícula nº 13242-0, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família - NASF.

Art. 2º - Ao servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação prevista no Anexo VII art. 26 § 3º da Lei Complementar nº 020/2007, para a função de GESFO devendo prestar serviços sob regime de quarenta horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 4 de maio do ano em curso

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 4 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 116/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes.

CONSIDERANDO a necessidade de formar as

equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, e nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007, de 21/12/2007,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E : Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal GERLANA PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 12765-5, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF.

Art. 2º – Ao servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação prevista no Anexo VII art. 26 § 3º da Lei Complementar nº 020/2007, para a função de GESFO devendo prestar serviços sob regime de quarenta horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 4 de maio do ano em curso

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 4 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 117/2010

A PFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, e nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007, de 21/12/2007,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E : Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal LOURDES MICHELE DUARTE DE MORAIS, matrícula nº 13382-5, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF.

Art. 2º – Ao servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação prevista no Anexo VII art. 26 § 3º da Lei Complementar nº 020/2007, para a função de GESFO devendo prestar serviços sob regime de quarenta horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 4 de maio do ano em curso

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 4 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 118/2010

A PFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, e nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007, de 21/12/2007,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E : Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 12709-4, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF.

Art. 2º – Ao servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação prevista no Anexo VII art. 26 § 3º da Lei Complementar nº 020/2007, para a função de GESFO devendo prestar serviços sob regime de quarenta horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 4 de maio do ano em curso

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 4 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 119/2010

A PFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, e nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007, de 21/12/2007,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E : Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal TATIANA DE SOUZA DE PONTES FERNANDES, matrícula nº 13400-7, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF.

Art. 2º – Ao servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação prevista no Anexo VII art. 26 § 3º da Lei Complementar nº 020/2007, para a função de GESFO devendo prestar serviços sob regime de quarenta horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 4 de maio do ano em curso

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 4 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 120/2010

A PFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, e nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007, de 21/12/2007,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E : Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal PAULO HENRIQUE FERNANDES PINTO, matrícula nº 12606-3, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF.

Art. 2º – Ao servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação prevista no Anexo VII art. 26 § 3º da Lei Complementar nº 020/2007, para a função de GESFO devendo prestar serviços sob regime de quarenta horas semanais e observar as demais exigências e

peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 4 de maio do ano em curso

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 4 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 121/2010

A PFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, e nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007, de 21/12/2007,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E : Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA TEREZA VIEIRA HOLANDA, matrícula nº 13420-1, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF.

Art. 2º – Ao servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação prevista no Anexo VII art. 26 § 3º da Lei Complementar nº 020/2007, para a função de GESFO devendo prestar serviços sob regime de quarenta horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 4 de maio do ano em curso

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 4 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 122/2010

A PFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes,

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, e nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007, de 21/12/2007,

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E : Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal VANUSA LINHARES DE SOUZA, matrícula nº 11091-4, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF.

Art. 2º – Ao servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação prevista no Anexo VII art. 26 § 3º da Lei Complementar nº 020/2007, para a função de GESFO devendo prestar serviços sob regime de quarenta horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 4 de maio do ano em curso

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 4 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 123/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes.

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), autorizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, e nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007, de 21/12/2007.

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E : Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal KATALYN KELLY REBOUÇAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 12538-5, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF.

Art. 2º – Ao servidor(a) a cima referido(a) será paga

a gratificação prevista no Anexo VII art. 26 § 3º da Lei Complementar nº 020/2007, para a função de GESFO devendo prestar serviços sob regime de quarenta horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 4 de maio do ano em curso

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 4 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 124/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Ministério da Saúde do plano de expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Mossoró, com a consequente autorização para implantação de novas equipes imprescindíveis ao atendimento de famílias carentes.

CONSIDERANDO a necessidade de formar as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), auto-

rizadas pelo Ministério da Saúde, e analisando que o Município dispõe de servidores ocupantes de cargos e habilitações compatíveis com aquelas exigidas para complementação das equipes da Estratégia Saúde da Família, e nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007, de 21/12/2007.

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde,

R E S O L V E : Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal GILSA DIAS BEZERRA, matrícula nº 12539-3, lotado(a) na Gerência Executiva da Saúde, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência ao Saúde da Família – NASF.

Art. 2º – Ao servidor(a) a cima referido(a) será paga a gratificação prevista no Anexo VII art. 26 § 3º da Lei Complementar nº 020/2007, para a função de GESFO devendo prestar serviços sob regime de quarenta horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 4 de maio do ano em curso

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 4 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 8 , DE 23 de abril de 2010

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei nº. 2.531, de 29 de julho de 2009; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 3o, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1o do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 63/2010-SESUTRA.

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 23 de abril de 2010

FRANCISCO CANINDÉ MAIA

Secretario do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					380.000,00
23.101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS					380.000,00
2020 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANS					90.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001			90.000,00
2021 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DOS SERVIÇOS URBANOS					90.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001			90.000,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					200.000,00
200.000,00 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001			380.000,00
Anexo II (Redução)					380.000,00
23.101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS					380.000,00
2020 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANS					90.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001			90.000,00
2021 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DOS SERVIÇOS URBANOS					90.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001			200.000,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001			200.000,00

DECRETO Nº 3.611 , DE 26 de abril de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 460.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 59/2010-SEDETEMA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 26 de abril de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					460.000,00
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					460.000,00
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					400.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001		400.000,00
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE					60.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001			30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001			30.000,00
Anexo II (Redução)					460.000,00

22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL			460.000,00
1065 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER			30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	30.000,00
1094 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS			
200.000,00 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	200.000,00
1095 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS			150.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	150.000,00
1098 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	30.000,00
1128 CONSTRUÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO			50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010 – GES

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de Extintores das Unidades de Saúde do Município.

EMPRESA:

1. DESERTO

VALOR R\$ ----X----

ASSINA PELA CONTRATADA: ----X----

DATA DE ADJUDICAÇÃO: ----X----

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: ----X----

PRAZO DE VIGÊNCIA: ----X----

DATA DA ASSINATURA: ----X----

ASSINA PELA CONTRATANTE: ----X----

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010 – GES

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL para contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentações prontas (Quentinhas) para atender as necessidades de alimentação dos profissionais da saúde lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, CAPS II e Hospital Regional São Camilo de Lellis, coordenados pela Gerência Executiva da Saúde.

1. FRACASSADO

VALOR R\$ ----X----

ASSINA PELA CONTRATADA: ----X----

DATA DE ADJUDICAÇÃO: ----X----

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: ----X----

PRAZO DE VIGÊNCIA: ----X----

DATA DA ASSINATURA: ----X----

ASSINA PELA CONTRATANTE: ----X----

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010 – GES

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLAR para uso dos Agentes de Endemias e Agentes de Saúde do Município.

1. FRACASSADO

VALOR R\$ ----X----

ASSINA PELA CONTRATADA: ----X----

DATA DE ADJUDICAÇÃO: ----X----

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: ----X----

PRAZO DE VIGÊNCIA: ----X----

DATA DA ASSINATURA: ----X----

ASSINA PELA CONTRATANTE: ----X----

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2010 – SEDE-TEMA

OBJETO: A aquisição de Brita Granítica para atender as necessidades da Usina de Asfalto sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

1. L. LINO COMÉRCIO, TERRAP. LOC. E SERV. LTDA

VALOR R\$ 275.000,00

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MÁRIO DA SILVA MENDONÇA

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 30.04.2010

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04.05.2010

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 04.05.2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2010 – SEDE-TEMA

OBJETO: A aquisição de Brita Granítica para atender as necessidades da Usina de Asfalto sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

1. EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
VALOR R\$ 339.500,00

ASSINA PELA CONTRATADA: LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 30.04.2010

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04.05.2010

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 04.05.2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010 – SMC-GEC-GEED-GEDS

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidadania, Gerência Executiva da Cultura, Gerência Executiva do Desenvolvimento Social e Gerência Executiva da Educação e do Desporto.

1. PONTO NET – SERVIÇOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA

VALOR R\$ 151.200,00

ASSINA PELA CONTRATADA: ANANIAS FILGUEIRA FR CARVALHO COSTA

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29.04.2010

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03.05.2010

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 03.05.2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2010 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2010 – GES, homologado em 26 de fevereiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CASA PINTO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 08.248.239/0001-97

TEL: (84) 3316-3770

ENDEREÇO: RUA CEL VICENTE SABOIA, 104 – CENTRO – MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO

RG: 577.227 SSP/RN

CPF: 326.246.897-00

ITEM 01: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) METROS DE TECIDO 100% ALGODÃO: LISTRADO NAS CORES AZUL E BRANCA, PEÇA COM 30 MTS (04 LARGURAS), MARCA TEKA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,49 (NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23.725,00 (VINTE E TRES MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 02: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS) METROS DE TECIDO 100% ALGODÃO: NA COR BRANCA, PEÇA COM 30 MTS (04 LARGURAS), MARCA TEKA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,50 (ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

TOTAL: 40.975,00 (QUARENTA MIL, NOVECEN- TOS E SETENTA E CINCO REAIS)

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1- Fornecimento de materiais de consumo (Teci- dos e Toalhas) para atender necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 002/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.066 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendi-

mento, 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir- reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): CASA PINTO MAGAZINE LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
CASA PINTO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 08.248.239/0001-97

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2010 - GES, homologado em 26 de fevereiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CLARIT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.898.097/0001-27
TEL: (84) 4006-2555
ENDEREÇO: RUA CAMARA CASCUDO, 675 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES – PARNAMIRIM/RN
RESPONSÁVEL LEGAL: FRANCISCO LEON SIQUEIRA
RG: 281.085 SSP/RN
CPF: 230.973.104-87

ITEM 03: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE TOALHA DE BANHO; MEDINDO NO MÍNIMO (070X130)CM; NA COR BRANCA; 100% ALGODÃO. MARCA BUETTNER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 04: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE TOALHA DE ROSTO; MEDINDO NO MÍNIMO (043X070)CM; NA COR BRANCA; 100% ALGODÃO. MARCA TEKA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,20 (CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.040,00 (HUM MIL E QUARENTA REAIS);

TOTAL: 5.790,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Fornecimento de materiais de consumo (Tecidos e Toalhas) para atender necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 002/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item anterior, correrão por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.066 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): CLARIT COMERCIAL LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

FRANCISCO LEON SIQUEIRA
CLARIT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.898.097/0001-27

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º. 043/2010 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de maio de 2010, às

11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, cujo o objeto é a aquisição de 01 (uma) carrocinha, fabricada em fibra de vidro a ser utilizada na captura de animais pelo Centro de Zoonoses. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de abril de 2010.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 044/2010 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de maio de 2010, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e de Pronto Atendimento do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 12 de abril de 2010.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 045/2010 - GEARH**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de maio de 2010, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, cujo o objeto é a aquisição de Membranas para Osmose Reversa a serem utilizadas nos aparelhos dessalinizadores de água nas comunidades rurais do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 13 de abril de 2010.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 046/2010 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de maio de 2010, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E CALÇADOS para uso dos Agentes de Endemias. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 13 de abril de 2010.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 047/2010 - GEDS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de maio de 2010, às

11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo o objeto é aquisição de fardamentos (Camisetas, Bermudas, Tênis, Meias e Mochilas) destinados aos Programas PETI e ProJovem. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 14 de abril de 2010.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 048/2010 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de maio de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 14 de abril de 2010.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 049/2010 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de maio de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, de fabricação nacional, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e de Pronto Atendimento do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 14 de abril de 2010.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 050/2010 - SEDETEMA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de maio de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Materiais de Expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 15 de abril de 2010.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 052/2010 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de maio de 2010, às

08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLAR para uso dos Agentes de Endemias e Agentes de Saúde do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 19 de abril de 2010.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 053/2010 - GEGEL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de maio de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo o objeto é a aquisição de material esportivo para realização das atividades das atividades, ações e projetos da Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 22 de abril de 2010.

O PREGOEIRO

**Republicado Por Incorreção
Pregão Presencial nº. 012/2010 - SEMAD**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 28 de abril de 2010, às 08h00min (oito horas), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS, será reaprazado para o dia 17 de MAIO de 2010, às 15h00min (QUINZE HORAS), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min às 13h00min e no site: www.prefeitademosoro.com.br.

Mossoró-RN, em 25 de fevereiro de 2010.
O PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 010/2010 – SEDETEMA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço, no dia 01 de junho de 2010, às 8h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada em construção de 61 (sessenta e uma) unidades habitacionais na Comunidade Rural de Sussuarana. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 07 de maio de 2010.
Comissão de Licitação 1

**AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 012/2010 – SEDETEMA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria

nº 1.339/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço, no dia 26 de maio de 2010, às 8h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Contratação de Empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Construção pavimentação a paralelepípedo da Avenida Professor Antonio Campos, no bairro Presidente Costa e Silva. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 07 de maio de 2010.
Comissão de Licitação 1

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2010 – SEDETEMA**

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DE VÁRIAS RUAS DOS BAÍRROS: RINCÃO, PINTOS, PRESIDENTE COSTA E SILVA, DOM JAIME CÂMARA, ALTO DE SÃO MANOEL, ALTO DO SUMARÉ, PLANALTO 13 DE MAIO E PASSAGEM DE PEDRAS, NESTA CIDADE.
EMPRESA: POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 386.519,86
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA R. NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA.

**EXTRATO DE ADITIVOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO ADITIVO Nº 003 (PRAZO)
REFERENTE AO CONVITE Nº 008/2009 – GES**

OBJETO: Serviços de recarga de tonner's, para impressoras, objetivando atender a demanda dos serviços administrativos das unidades de saúde.
PRAZO: 13/03/2010 a 13/09/2010.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2010
CONTRATADA: T. H. DE OLIVEIRA CUNHA – ME
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Thiago Hillerman de Oliveira Cunha

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 237/10 – GEC**

OBJETO: Contratação do Grupo de Dança Outras Caras, para realizar atividades artísticas culturais do projeto "Caravana Cidadania".
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.380,00
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2010
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira
Assina pela Contratada: Hykaroo Vyctor Silva Mendonça

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 201/2010 - GES**

OBJETO: Procedimentos de atendimento emergencial, aos pacientes Ítalo Thiago Silva Cunha, Flávio Tácito da Silva Vieira e Alvanir Leão Carlos, que por motivo de não haver disponibilidade de leitos

SUS e, devido à gravidade do estado de saúde dos mesmos, necessitando de cuidados imediatos, pois corriam risco de óbito, permanecendo sob tratamento médico nos leitos particulares até o pronto restabelecimento e respectiva alta para retorno aos seus lares

e assim cumprindo o papel de disponibilizar atendimento a todos os pacientes que buscam os serviços de saúde.

EMPRESA: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA – HOSPITAL WILSON ROSADO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.443,59 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2010

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 144/10 - GEED**

OBJETO: Locação do imóvel, localizado na Rua Bom Jesus, 78 – Belo Horizonte, de propriedade do Sr. ANTONIO DIAS DA SILVA, para funcionamento da E. M. Nossa Senhora das Graças.

PERÍODO: 11/03/2010 a 11/01/2011.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2010

LOCADOR: ANTONIO DIAS DA SILVA

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL

GUARDA CIVIL

PORTARIA Nº 013/2010-GCM

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, inciso IX da LC Nº 27/2008 e considerando o disposto na Portaria Nº 05/2010-GCM, publicada no JOM Nº 50, de 30 de Janeiro de 2010:

RESOLVE,

1. Aprovar a deliberação da comissão designada através da Portaria supra referenciada, que por unanimidade escolheu o Guarda Civil Municipal ERONAVE SILVA DE LIMA, Mat. 3666-2, como o GUARDA CIVIL MUNICIPAL PADRÃO do mês de ABRIL do ano de 2010.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de Abril de 2010.

OSNILDO MORAIS DE LIMA
Cmt da Gda Civil Municipal

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR